

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa SENAC especializada em treinamento referente ao WORKSHOP DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA EDUCAÇÃO E SAÚDE MENTAL E ANSIEDADE no formato presencial para os PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANI.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

No meio escolar este transtorno tem afetado várias pessoas, tanto alunos como professores, em consequencial disso o desempenho escolar é baixo, e os atestados médicos são frequentes.

Esta palestra tem por objetivo ofertar algumas técnicas de relaxamento para diminuir os sintomas causados pela ansiedade bem como o controle dos níveis de ansiedade e a necessidade de boa saúde mental como premissas necessárias para melhor qualidade de vida no ambiente.

Este curso tem por objetivo aprimorar o desempenho profissional, para atuar na área dentro da perspectiva da inclusão da Inteligência Artificial. O conteúdo possibilita aos educadores conhecimento sobre a tecnologia contemporânea já que faz parte dos desafios de todas as áreas, mas de forma integrada com a educação e a prática profissional dos educadores.

O curso será realizado em IRANI (local a definir pela secretaria) no formato presencial e proporcionará aos participantes o conhecimento dos novos desafios das tecnologias na Educação.

Promover o aperfeiçoamento, pois atualmente as novas tecnologias podem ter um significativo impacto sobre o papel dos docentes, pela reciclagem constante recebida com as TICs, em termos de conteúdos pedagógicos, métodos e uso da tecnologia, assegurando um modelo geral de ensino que encara os discentes como participantes ativos do processo de aprendizagem e não como receptores passivos de informações ou conhecimentos, incentivando os professores a utilizar essas novas técnicas e comecem a remodelar suas aulas e a motivarem seus alunos a participarem de novas experiências.

O professor atua como agente transformador de conhecimento, valorizando os interesses e necessidades de seus alunos ao utilizar como ponto de partida de seu trabalho pedagógico os conhecimentos cotidianos emergentes no contexto, os quais são trabalhados com o uso de todos os meios tecnológicos disponíveis, entre eles os recursos da informática, em busca de melhor compreendê-los e de desenvolver uma educação independente.

**3 – DA EMPRESA CONTRATADA**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0010-77, com sede na Rua João Zanardi, 330, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia -SC, CEP 89.700-396.

#### 4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor R\$ **11.380,00** (onze mil trezentos e oitenta reais) para o curso, conforme listado abaixo:

Item	Descrição – (CONTEÚDO)	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R\$)
01	Desafios e Oportunidades da IA Inteligência Artificial na Educação Chat GPT para educadores Aprendizagem na era da IA Práticas com o Chat GPT	2 turmas 4 horas cada	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
02	Engajamento e alívio do estresse e da ansiedade; Estratégias para desenvolver e despertar o equilíbrio emocional; Utilização de métodos para manter o cérebro em ativas formas; Desenvolvimento de habilidade para transmitir as informações de forma clara e envolvente; Personalização de técnicas individuais a promover o bem estar, autorrespeito e respeito ao outro.	1 turma 04 horas	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

2/7

#### 5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da DISPENSA de licitação, com fundamentação legal baseada no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21 (Dispensa de licitação sem disputa).

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de **instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação**, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, **desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;**

(grifos acrescentados).

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Fonte: 1001 - Educação  
Despesa: 60

Irani (SC), em 24 de janeiro de 2024.

**JUSSIMARA ANTONIO ROSSI**  
Diretora Administrativa e Financeira

Comunicado à autoridade superior em 24/01/2024.

3/7

---

## RATIFICAÇÃO

Maria Inez de Bastiani, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Irani/SC, nos termos da Lei 14.133/21, **RESOLVE:**

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 1/2024 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Irani (SC), em 24 de janeiro de 2024.

**Maria Inez de Bastiani**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024**

**O MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilírio de Gregori, 207 Centro, Irani, SC, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. MARIA INEZ DE BASTIANI, inscrito no CPF n.º 521.\*\*\*\*\*68, residente e domiciliado no município de Irani/SC e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0010-77, com sede na Rua João Zanardi, 330, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia -SC, CEP 89.700-396, neste ato representada por Diretor Regional, **Alexandre Bevilacqua Meneguetti**, residente e domiciliada em Concórdia/SC, celebram entre si o presente termo contratual, obedecendo às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa SENAC especializada em treinamento referente ao **WORKSHOP DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA EDUCAÇÃO E SAÚDE MENTAL E ANSIEDADE** no formato presencial para os **PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANI**.

4/7

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total para realização dos serviços acima descritos é de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 O serviço contratado deverá ser executado em duas etapas:

- a) Workshop (WKS) de Inteligência Artificial e Educação: a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2024, em duas turmas de 50 professores e servidores com duração de 4 horas cada;
- b) Workshop (WKS) Saúde Mental e Ansiedade: a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2024 com duração de 4 horas;
- b) Público alvo: professores da rede municipal de ensino de Irani/SC;

3.2. A prestação dos serviços será conforme abaixo:

- a) Dias 05 e 06 de fevereiro de 2024;
- b) O local do curso será previamente determinado pela secretaria;
- c) Os equipamentos de som e áudio deverão ser instalados uma hora antes do início do curso.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, para a empresa em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

5.2. Disponibilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

5.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.5. Elaborar a lista de presença dos participantes;

5.6. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento das aquisições após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

6.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

6.3. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

6.4. Rejeitar, no todo ou em partes, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024:

*Unidade Orçamentária: 2004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES*

*Fonte: 1001 - Educação*

*Despesa: 60*

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. Não se aplica.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido pelas partes contratantes, por motivo justificado, a qualquer momento, desde que notificada a parte contrária com antecedência.

9.2 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO**

10.1. A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades;
- b) multa sobre o valor total atualizado do contrato tais como:
  - b.1) de até 5% do valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - b.2) de até 5% do valor total do contrato, nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - b.3) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, limitada a 20% do valor total do contrato

6/7

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

10.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

10.3. As Partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



11.1. É competente o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para todos os efeitos de direito.

Irani/SC, \_\_ de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE IRANI**  
Maria Inez de Bastiani  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
**CONTRATANTE**

**SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
Alexandre Bevilacqua Meneguetti  
Diretor Regional  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Graciele Ricci Lemes  
CPF: 089\*\*\*\*\*05

Denise R. Salvador Maziero  
CPF: 947\*\*\*\*\*00

7/7

**Fiscal**

Elizete Ana Guareski Fachin  
Diretora de Educação